Art. 20º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral:

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar isoladamente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Atuar interinamente na associação, junto com o Presidente;

III - Assinar isoladamente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

IV - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

V - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete o Diretor Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente:

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Assinar isoladamente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º – Diretor Jurídico:

I - Prestar de modo geral, a sua colaboração na associação;